



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 566 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.**

Dispõe sobre: “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o PROJETO ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL e dá outras providencias**”.

**ONDANIR BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no âmbito Municipal o **PROJETO ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL**, que tem por objetivo proporcionar as crianças e adolescentes atividades esportivas, em período contrário ao da escola, e contribuir com o processo de crescimento e desenvolvimento físico, psicológico, moral e social.

**Parágrafo Único** – O Projeto Esporte e Inclusão Social, tem como meta atender crianças e adolescentes, da zona urbana do Município de Itiquira – MT, que se encontram na faixa etária de 07 (sete) a 16 (dezesseis) anos.

**Art. 2º** - O Programa será desenvolvido pela Secretaria de Esportes e Lazer, dentro dos preceitos previstos na Lei Orçamentária em vigência.

**Parágrafo Único** – Ficará por conta do Órgão Responsável a criação de planejamentos, bem como regulamentação necessária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira- Mt.,  
19 de Outubro de 2.006

**Ondanir Bortolini**  
**Prefeito Municipal**